



Ibema, 25 de fevereiro de 2014.

PARECER

De: Procuradoria Jurídica

Para: Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Senhor

A apreciação deste Setor Jurídico, o processo administrativo referente Aquisição de Capas de Napa, para uso diversos, consideramos que:

O Senhor Contador informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através das seguintes Dotações Orçamentárias: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 6º, inciso II, da Lei 8.666/93.

Tendo em vista que trata-se de Contratação de empresa, destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades condicionem a sua escolha, considerando ainda que é a única empresa que atende o nosso Município, a licitação dar-se-á pelo processo de dispensa de licitação nos termos constante no art. 24, inciso II Lei Nº 8.666/93.

É o Parecer,


Antonio Marcos Daga
Procurador Jurídico



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

Procedimento de Justificação

Assunto: Aquisição de Capas de Napa, para uso diversos.

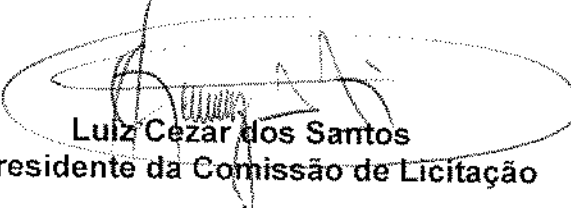
Considerando que:

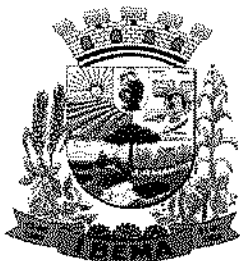
- 1) As capas de napa são necessárias para de uso no Setor do Detran, para os documentos dos carros;
- 2) E as outras para transporte mais seguro de documentos;
- 3) O preço da Contratação está compatível com o preço de mercado.

Comunica-se ao Exmo. Sr. Prefeito a contratação por processo de dispensa de licitação, com fundamento nos dispostos supracitados, a fim de este, concordando, ratifique o presente procedimento, determinando a publicação na imprensa oficial no prazo de 05 (cinco) dias, na forma do artigo 26, caput, e parágrafo único da Lei Federal nº 8666/93.

Encaminha-se ao Gabinete do Exmo. Sr. Prefeito no prazo improrrogável de 3 (três) dias.

Ibema, 28 de fevereiro de 2014.


Luiz César dos Santos
Presidente da Comissão de Licitação



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014

Processo de dispensa nº 007/2014

Objeto: Aquisição de Capas de Napa, para uso diversos.

Contratada: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS TINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sergipe, 73, Fundos, São Cristovão, Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 90.946.401/0001-21, representada pela Sra. **Judite Vettorazzi**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 323, Bairro Universitário, Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do RG nº 1004036586 SSP/RS e do CPF nº 253.877.070-04.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 28 de fevereiro de 2014.


Antonio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2014


Processo de dispensa nº 007/2014

Objeto: Aquisição de Capas de Napa, para uso diversos.

Contratada: **INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS TINA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sergipe, 73, Fundos, São Cristóvão, Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 90.946.401/0001-21, representada pela Sra. **Judite Vettorazzi**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 323, Bairro Universitário, Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do RG nº 1004036586 SSP/RS e do CPF nº 253.877.070-04.

Fundamentação Jurídica: Artigo 24 inciso II da Lei 8666/93.

Ibema, 28 de fevereiro de 2014.


Antônio Borges Rabel
Prefeito



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATO Nº 021/2014

AQUISIÇÃO DE CAPAS DE NAPA

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBEMA, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Av. Ney Euirson Napoli, 1426, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, neste ato representado por seu Prefeito Sr. **Antonio Borges Rabel**, brasileiro, casado, portador do RG nº 3.771.275-2 SSP-PR e do CPF nº 648.831.679-68.

CONTRATADA: INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS TINA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Sergipe, 73, Fundos, São Cristovão, Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, inscrita no CNPJ sob o nº 90.946.401/0001-21, representada pela Sra. **Judite Vettorazzi**, brasileira, solteira, residente e domiciliado na Rua Maranhão, 323, Bairro Universitário, Município de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, portadora do RG nº 1004036586 SSP/RS e do CPF nº 253.877.070-04.

Os Contratantes acima, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, assim como pelas condições da Dispensa de Licitação nº 007/2014, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: O presente contrato tem como objeto a Aquisição de Capas de Napa, para uso diversos.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Será firmado contrato para execução, pelo prazo de 120 (cento e vinte dias) dias e vigência, para fins de pagamento, pelo prazo de 150 (cento e cinquenta) dias a contar desta data, e que terá suas cláusulas reguladas pela Lei Federal nº. 8.666/03 e suas alterações e dar-se-á sob a forma de regime de "execução direta".

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL: Pela execução do objeto contratado, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, após a entrega do objeto deste contrato, o valor total de **R\$ 5.650,00** (cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado após a entrega dos produtos.

Parágrafo Primeiro: A contratada entregará as correspondentes notas fiscais no setor financeiro da Prefeitura. Não gerarão direito a reajuste e atualização monetária o pagamento efetuado após a data de vencimento.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais deverão ser emitidas eletronicamente.



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CLÁUSULA QUINTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE: O contrato não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - RECURSOS FINANCEIROS: As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 02.003.04.122.3000.2.005 – Gestão Administrativa e Financeira – 33.90.30.00 – Material de Consumo – Fonte 000.

CLÁUSULA SÉTIMA – RESCISÃO/RENOVAÇÃO: O presente contrato poderá, ser rescindido a qualquer momento ante o descumprimento de cláusulas, ou outro agravante qualquer ou por manifestação das partes, mediante comunicado por escrito, ou ainda por motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Primeiro: As irregularidades verificadas pela Administração, sujeitarão ao contratado às seguintes penalidades administrativas:

- a) advertência;
- b) multa de 30 % (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes de sua punição.

Parágrafo Segundo: A aplicação de penalidades será precedida do direito de ampla defesa, em procedimento administrativo a ser conduzido pela Administração Municipal e Comissão de Licitação.

CLÁUSULA OITAVA - RESPONSABILIDADE/CIVIL/TRABALHISTA/FISCAL: A Contratada assume total e integral responsabilidade de natureza fiscal, previdenciária e trabalhista, durante a execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS: Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93, suas alterações e dos princípios gerais de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas-Pr, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias, de igual forma e teor, e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Ibema, 07 de março de 2014.


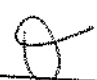


IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

CONTRATANTE: 
MUNICÍPIO DE IBEMA
Antonio Borges Rabel
Prefeito

CONTRATADO: 
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MALHAS TINA LTDA
Judite Vettorazzi

TESTEMUNHAS:  

PROCURADORIA JURÍDICA: 
Antonio Marcos Daga



IBEMA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO

ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2014

PARTES: Município de Ibema e Indústria e Comércio de Malhas Tina Ltda.

OBJETO: Aquisição de Capas de Napa, para uso diversos.

VALOR: R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.

EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura.

VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2014.

FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.



O Município de Ibema/PR dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pibema.pr.gov.br - Certificado ICP - BRASIL



IBEMA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO
ADM 2013 / 2016

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2014
PARTES: Município de Ibema e Indústria e Comércio de Malhas Tina Ltda.
OBJETO: Aquisição de Capas de Napa, para uso diversos.
VALOR: R\$ 5.650,00 (cinco mil seiscentos e cinquenta reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 33.90.30.00 – Material de Consumo.
EXECUÇÃO: 120 (cento e vinte) dias a partir da assinatura.
VIGÊNCIA: 150 (cento e cinquenta) dias a partir da assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 07 de março de 2014.
FORO: Comarca de Catanduvas – Pr.